



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2026 Tipo de julgamento: menor preço por lote Abertura: 04 /11/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no QuadroMural no período de: ____/10/2026 a ____/11/2026 Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	---

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43 /2026** do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para fornecimento, montagem, transporte e instalação de móveis escolares, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIODAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 21/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 29/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 04/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 04/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação **de móveis escolares**, destinados à EMEI Pintando o Sete e à EMEF Adélia Corbellini, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Sério/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital:

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.3.6 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.8 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.9 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.10 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.11 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.12 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sérgio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negociação será definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifestação no chat das partes envolvidas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condições prévias ao exame da documentação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- 17.1 – A dotação orçamentária bem como as condições de pagamento estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1– Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Sérió, 14 de outubro de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2026

Setor requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente, contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação **de móveis escolares**, destinados à EMEI Pintando o Sete e à EMEF Adélia Corbellini, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Sérió/RS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

2.1. O prazo de vig3ncia ser3 de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n3 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade.

3. CLASSIFICA33O DOS BENS/ SERVI3OS

O objeto da presente contrata33o enquadra-se como **bem comum de natureza permanente**, nos termos da Lei Federal n3 14.133/2021, por se tratar da aquisi33o de m3veis escolares cujos padr3es de desempenho, qualidade e especifica333es t3cnicas s3o usuais no mercado e podem ser objetivamente definidos por meio das especifica333es constantes neste Termo de Refer3ncia e no Documento de Formaliza33o da Demanda – DFD n3 99/2026.

Os bens a serem adquiridos compreendem mobili3rio destinado 3s unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo mesas, cadeiras, arm3rios, estantes, conjuntos para refeit3rio e demais m3veis, classificados como **materiais permanentes**, uma vez que possuem vida 3til superior a dois anos, n3o se destinam ao consumo imediato e ser3o incorporados ao patrim3nio p3blico municipal.

Por se tratar de bens padronizados e amplamente dispon3veis no mercado, a contrata33o n3o exige solu333es inovadoras, tecnologia exclusiva ou execu33o predominantemente intelectual, sendo plenamente poss3vel a compara33o objetiva das propostas com base nas especifica333es t3cnicas e no crit3rio de julgamento estabelecido no processo licitat3rio.

Dessa forma, a contrata33o 3 classificada como **aquisi33o de bens comuns permanentes**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educa33o, Cultura e Desporto, observando os princ3pios da legalidade, efici3ncia, economicidade e interesse p3blico previstos na Lei Federal n3 14.133/2021.

CAP3TULO II

DA FUNDAMENTA33O LEGAL DA CONTRATA33O, NECESSIDADE, DESCRI33O DA SOLU33O E REQUISITOS DA CONTRATA33O

4. FUNDAMENTA33O LEGAL:

A presente contrata33o tem como fundamento a Lei Federal n3 14.133, de 13 de abril de 2021, que institui normas gerais de licita333es e contratos administrativos no 3mbito da Administra33o P3blica.

A aquisi33o do mobili3rio escolar ser3 realizada em observ3ncia aos princ3pios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, efici3ncia, interesse p3blico, planejamento, transpar3ncia, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustent3vel, previstos na referida legisla33o.

A defini33o do objeto, das especifica333es t3cnicas e das condi333es de execu33o baseia-se no Documento de Formaliza33o da Demanda – DFD n3 99/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educa33o, Cultura e

Desporto, o qual demonstra a necessidade da contrata33o para suprir as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A contrata33o tamb3m observa:

a Lei Federal n3 14.133/2021, especialmente as disposi333es relativas ao planejamento da contrata33o, elabora33o do Estudo T3cnico Preliminar, Termo de Refer3ncia, sele33o da proposta mais vantajosa e gest3o contratual;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

as Normas Brasileiras (ABNT) aplicáveis ao mobiliário escolar, ergonomia, segurança e qualidade dos produtos, quando pertinentes;

as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns permanentes, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas, a contratação será conduzida em conformidade com a legislação vigente, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de móveis destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especificamente à **EMEI Pintando o Sete** e à **EMEF Adélia Corbellini**, com a finalidade de atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A aquisição visa substituir mobiliários desgastados pelo uso contínuo e complementar aqueles atualmente existentes, proporcionando melhores condições de organização, conforto, segurança e funcionalidade dos ambientes escolares.

A disponibilização de mobiliário adequado é indispensável para assegurar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas em condições apropriadas, oferecendo um ambiente mais confortável e seguro para alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades escolares. Além disso, a renovação do mobiliário contribui para a conservação do patrimônio público, melhora a utilização dos espaços físicos e favorece a qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino.

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e possui previsão no Plano Anual de Contratações, atendendo ao interesse público e à necessidade de manutenção da infraestrutura escolar, garantindo que as escolas disponham de mobiliário adequado para o pleno funcionamento de suas atividades educacionais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **aquisição de móveis escolares novos**, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, especificamente à **EMEI Pintando o Sete** e à **EMEF Adélia Corbellini**, com o objetivo de substituir mobiliários desgastados e complementar os existentes, proporcionando ambientes mais organizados, confortáveis, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A contratação contempla o fornecimento de mobiliário permanente, incluindo mesas, cadeiras, armários, estantes, conjuntos para refeitório, mobiliário infantil e demais itens especificados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 99/2026, observando rigorosamente as características técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, fabricados com materiais de qualidade, resistentes e adequados ao uso contínuo no ambiente escolar, atendendo às normas técnicas aplicáveis e possuindo **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição de qualquer item que apresentar vícios ou inconformidades, sem custos adicionais para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

A entrega dos móveis deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação. Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio do Município e utilizados imediatamente, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, do ambiente de aprendizagem e da qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade deverão ser observados os seguintes requisitos:

fornecimento de móveis novos;

atendimento integral às especificações técnicas constantes da DFD e do Termo de Referência;

utilização de materiais resistentes e adequados ao ambiente escolar;

acabamento de qualidade e segurança para utilização por crianças e adultos;

garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;

substituição de produtos com defeitos sem ônus para o Município;

entrega em até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento;

observância das normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar, quando pertinentes;

a empresa vencedora deverá entregar os produtos montados e instalados em perfeitas condições de uso.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende o fornecimento e montagem de móveis escolares permanentes, incluindo todas as atividades necessárias para a perfeita execução do objeto, desde o fornecimento dos produtos até sua entrega nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A contratada deverá fornecer mobiliário novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 99/2026, abrangendo mesas, cadeiras, armários, estantes, conjuntos para refeitório, mobiliário infantil e demais itens previstos para atendimento das necessidades da EMEI Pintando o Sete e da EMEF Adélia Corbellini.

Os serviços compreendem ainda:

fornecimento integral dos móveis especificados;

transporte dos produtos até os locais indicados pela Administração;

descarga e acondicionamento dos materiais nos locais determinados pela fiscalização;

montagem dos móveis, quando necessária, sem custos adicionais para o Município;

substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou não atenderem às especificações técnicas;

prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Todos os custos com mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sero

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições de recebimento provisório e definitivo, sendo os produtos conferidos quanto às especificações, quantidades, qualidade e perfeito estado de conservação antes de sua aceitação definitiva.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

- I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução do objeto.
- II – Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais.
- III – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV – Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.
- VI – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato, concedendo prazo para saneamento quando cabível.
- VII – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos.
- VIII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações necessárias à correta execução contratual.
- IX – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- X – Zelar pela guarda e conservação dos bens após o recebimento definitivo, promovendo sua incorporação ao patrimônio público e destinando-os às unidades escolares beneficiadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

- I – Fornecer os móveis em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 99/2026.
- II – Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios de fabricação, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos para mobiliário escolar.
- III – Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, acondicionamento e, quando necessário, a montagem dos móveis nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- IV – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou na Ordem de Fornecimento.
- V – Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer produto que apresente defeitos, avarias, inconformidades ou que não atenda às especificações técnicas, sem custos adicionais para o Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

VI – Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos produtos sempre que necessário.

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto.

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

IX – Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

X – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento do contrato.

XI – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.

XII – Observar toda a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas pertinentes, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não será permitida subcontratação.

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar as entregas, conferir a quantidade, qualidade, procedência, temperatura, condições de conservação e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.

Caso sejam constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá comunicar imediatamente à Contratada para que promova a substituição dos produtos ou a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, adotando as providências necessárias para garantir a continuidade do fornecimento, a boa execução do contrato e o atendimento ao interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

12.2. O responsável pela fiscalização da ata/contrato será Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595.

12.3. A gestão dos contratos será realizada pela Secretária de Educação, Sra. Cristiane Pelegrini de Freitas Secretária de Educação.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O Município poderá realizar inspeções a qualquer tempo.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A aceitação dos bens objeto desta contratação ocorrerá mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 99/2026.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será efetuado no ato da entrega, para conferência da quantidade, identificação dos itens, integridade das embalagens e verificação de eventuais avarias aparentes.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, funcionamento (quando aplicável) e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Os produtos somente serão considerados aceitos após a emissão do recebimento definitivo, desde que atendam integralmente às exigências contratuais.

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

apresentarem defeitos de fabricação, danos, avarias ou sinais de uso;

estiverem em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais ou quantitativos contratados;

forem entregues com qualidade inferior à exigida ou sem a garantia prevista;

não atenderem às normas técnicas aplicáveis ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de rejeição dos produtos, a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A emissão do recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo obrigada à substituição ou reparação dos produtos, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do chamamento;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

16.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Sérió/RS, contendo a identificação do processo administrativo, da Ordem de Fornecimento, do contrato (quando houver) e demais informações exigidas pela legislação vigente.

O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal regular, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração exigir a apresentação das certidões de regularidade sempre que necessário.

Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou quaisquer acréscimos em favor da Contratada.

Os preços contratados permanecerão **fixos e irrevogáveis** durante a vigência inicial da contratação, considerando que o prazo de execução será inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste, quando cabível, será concedido mediante solicitação da Contratada e aplicado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Não será concedido reajuste para períodos inferiores a 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Poderão ocorrer reduções proporcionais no valor a ser pago à Contratada quando constatadas as seguintes situações:

entrega de quantidade inferior à solicitada, hipótese em que será pago apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos;

fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, qualidade ou condições sanitárias exigidas, que serão recusados, não gerando direito ao pagamento até sua regular substituição;

atraso injustificado na entrega dos produtos, quando resultar em prejuízo à execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;

descumprimento das obrigações contratuais que comprometa a execução do objeto, hipótese em que poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive glosas, quando devidamente justificadas e proporcionais à irregularidade verificada.

As reduções de pagamento serão precedidas de regular apuração pela fiscalização do contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento por produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade, condições de conservação ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, até que seja efetuada a sua substituição e aceitação pela Administração.

CAPÍTULO VI



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e o atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

A escolha da modalidade e do critério de julgamento mostra-se adequada ao objeto da contratação, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF), datada e assinada pelo representante legal.
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com marca e fabricante;
- c) Razão social do licitante
- d) Datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f) **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou serviços ofertados.**
- g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sero

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

21.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

21.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

21.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

21.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV);

21.10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

21.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprova33o da capacidade t3cnica para o fornecimento do objeto, a licitante dever3 apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade T3cnica, emitido por pessoa jur3dica de direito p3blico ou privado, que comprove o fornecimento de bens compat3veis em caracter3sticas, quantidades e complexidade com o objeto desta contrata33o, demonstrando aptid3o para o desempenho da atividade pertinente.

22. VISTORIA

(X) N3o () Sim

23. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) N3o () Sim.

24. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A execu33o do objeto dever3 observar a legisla33o vigente, as normas t3cnicas aplic3veis e os padr3es de qualidade exigidos para o fornecimento de mobili3rio escolar, especialmente:

Lei Federal n3 14.133, de 13 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licita33es e contratos administrativos.

Lei Complementar n3 123, de 14 de dezembro de 2006, e altera33es posteriores, no que se refere ao tratamento diferenciado e favorecido 3s Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplic3vel.

Normas da Associa33o Brasileira de Normas T3cnicas (ABNT) aplic3veis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas 3 qualidade, resist3ncia, ergonomia, seguran3a e desempenho do mobili3rio.

ABNT NBR 14006 – M3veis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Requisitos e m3todos de ensaio.

ABNT NBR 13966, quando aplic3vel, referente 3 fabrica33o e aos requisitos para mobili3rio de escrit3rio.

Normas Regulamentadoras (NRs) do Minist3rio do Trabalho e Emprego, quando pertinentes ao fornecimento, transporte e montagem dos m3veis.

Demais normas t3cnicas, regulamentos, portarias e legisla33es federais, estaduais e municipais aplic3veis ao objeto da contrata33o.

Os produtos fornecidos dever3o ser novos, de primeiro uso, atender 3s especifica33es t3cnicas constantes neste Termo de Refer3ncia e possuir padr3o de qualidade compat3vel com sua finalidade, garantindo seguran3a, durabilidade, ergonomia e adequado desempenho durante sua vida 3til.

Quando exigido pela Administra33o, a licitante dever3 apresentar cat3logos, fichas t3cnicas, certificados, laudos ou demais documentos emitidos pelo fabricante que comprovem o atendimento 3s normas t3cnicas aplic3veis e 3s especifica33es estabelecidas para os produtos ofertados.

25. AMOSTRA

(X) N3o () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresenta33o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprova33o:

26. Estimativa das Quantidades e Valores

Item	Qtd	Und.	Descri33o	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Mesa professor; Laterais e suporte da saia em tubo de a3o de 29x58mm em chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(parede 1,50mm). Travessa	R\$706,33	R\$706,33



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

		superior confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm (1 ¼”) chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço secção circular 38mm (1 ½”) em chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Nos moldes das ponteiros e sapatas da mesa deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Tampo(1200x650mm) em madeira aglomerada (MDP) de 18mm de espessura revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Fitas de bordo em PVC com “primer”, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo “hot melting”, dimensões nominais de 22mm(largura) x 3mm(espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6(diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela Philips. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de	
--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Altura da mesa: 760mm.		
2	32	Unid.	Mesa Trapézio Infantil: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede 1,06mm) e travessas em tubo 3/4(parede 0,90mm). Fechamento dos topos com ponteiros plásticos 3/4 interna fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Porta livros tipo gradil aramado de aço 3/16 redondo. Tampo (690x345x395mm) em MDF com 18mm de espessura, formato trapezoidal, revestido em laminado melamínico colorido com espessura mínima de 0,8mm. Borda com acabamento em PVC tipo “T” colorido fixado através de encaixe. Com formato côncavo para melhor anatomia para o usuário e convexo para encaixar na mesa central redonda. Fixado a estrutura através de quatro parafusos auto-atarraxantes 5x30. Altura 580mm.	R\$281,33	R\$9.002,56
3	32	Unid.	Cadeira Infantil: Estrutura dos pés em tubo 3/4(parede 1,06mm), uma peça em forma de “U” invertido em tubo de aço 3/4 (parede 1,06mm) para fixação do encosto e duas travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede 0,90mm). Fechamento dos topos com ponteiros em resina plástica 3/4 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Assento(300x290mm) e encosto(300x160mm) em compensado 10mm revestidos com laminado melamínico 0,8mm. Acabamento das bordas com pintura na cor pinhão. Fixados a estrutura através de rebites de repuxo 4.8x25 de alumínio. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 625mm.	R\$207,00	R\$6.624,00
4	1	Unid.	Armário alto multiuso com 9 portas e 3 baldinhos coloridos estrutura em MDF 15mm, melamínico BP cor branco textura. Fundo em MDF 3mm. Nove	R\$2.680,00	R\$2.680,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			portas com puxadores individuais, revestidas em laminado melamínico de alta pressão, acabamento textura, colorido. Parte inferior com 1 (uma) prateleiras de MDF 15mm, com borda em lâmina PVC colorida. Nessa prateleira são encaixados 3 baús/baldinhos coloridos, em formato hexagonal, confeccionados em resina plástica PP medidas 390x350x245 mm (LxPxA) e 17 litros de capacidade, Parte inferior com quatro sapatas reguláveis, haste de rosca 5/16, com suporte metálico em formato "U" para encaixe na lateral do móvel. 1850x1200x450mm (AxLxP).		
5	2	Unid.	Armário para Mochilas, estante: Estrutura em MDF 15 mm na cor branca. Com 3 nichos abertos menores e 3 nichos abertos maiores com gancho para mochilas. Dimensões: 1270 mm (A) x 1200 mm (L) x 450 mm (P). Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20 mm), acabamento com pintura na cor cinza e ponteiros internos na cor preto. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50 mm fixados à base da estante por 04 parafusos atarraxantes 4.8x16.	R\$1.821,33	R\$3.642,66
6	1	Unid.	Armário Alto 2 portas escritório: Duas portas individuais e divisória central interna, fundo em duratree. Três prateleiras internas. Confeccionado em MDP 18mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil PVC. Dimensões aproximadas 1600mm(A) x 1000mm(L) x 420mm (P).	R\$1.298,67	R\$1.298,67
7	1	Unid.	Armário Alto Multiuso colorido: Estrutura em MDF 15mm revestido em melamínico branco. Com 9 portas revestidas em melamínico textura colorido, com puxadores individuais. Abaixo 2 gavetões com 4 rodízios revestido em melamínico textura. Dimensões: 1900mm (A) x 1200mm (L) x 450mm (P).	R\$3.869,00	R\$3.869,00
8	2	Unid.	Estante: Móvel composto por 9 nichos abertos e prateleiras coloridas. Confeccionado em MDF 15 mm em melamínico branco e prateleiras com face superior revestida em laminado colorido de alta pressão. Dimensões: 1270 mm (A) x 1200 mm (L) x 450 mm (P). Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20mm) acabamento com pintura na cor cinza e ponteiros internos na cor preto. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50 mm fixados à base da estante por 04 parafusos atarraxantes 4.8x16.	R\$1.696,00	R\$3.392,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

9	1	Unid.	Armário escolar: Em MDF 15mm revestido em melamínico cor BRANCO textura com aplicação de imagem colorida e régua dimensional de crescimento, acabamento impermeável parte externa, duas portas individuais e divisória central interna. Três prateleiras internas com puxadores. Requadro de apoio ao chão em tubo 20x40. Ponteiros 1/4x7/8 niveladoras. Medidas: 1540x1000x420mm.	R\$2.290,00	R\$2.290,00
10	1	Unid.	Estante com Baús: Estante lúdica: Estante confeccionada em MDF de 15mm revestido em ambos lados de melamina na cor branca. Com a finalidade de organizar brinquedos, jogos e peças recreativas. Contendo 3(três) prateleiras de MDF 15mm, onde são acoplados 9 baús coloridos em formato hexagonal confeccionados em resina plástica PP. Acabamento das bordas das Prateleiras em 3 cores de perfil PVC fixado com colagem no sistema hot-melt. Na base, fixadas por parafusos, 4 sapatas 5/16 niveladoras. Cores disponíveis dos Baús: Azul, vermelho, verde, amarelo e laranja. Medidas do baú-390mm(L),350mm(P) e 245mm(A). Dimensões da Estante:1370mm(A)x1280mm(l)x450 mm(P).	R\$2.081,33	R\$2.081,33
11	2	Unid.	Conjunto de mesa e banco integrado infantil Escolar em polipropileno colorido, indicada para crianças a partir de 24 meses, design com espaço para lápis ou copos, sendo produzida com material livre de substâncias tóxicas, o que garante segurança no uso diário, incentivando autonomia, convivência e atividades infantis em diferentes ambientes, medidas aproximadas 68,5 x 83,5 x 51,5 cm.	R\$711,33	R\$1.422,66
12	1	Unid.	Conjunto Refeitório, contendo um mesa e dois bancos: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40, tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem pelo processo MIG em todo perímetro de união. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor PRETO. Tampo (2000X650mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado.	R\$1.863,33	R\$1.863,33



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Séri

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			Fechamento dos topos com ponteiros plásticos. Altura da mesa 750mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50mm), tipo monobloco(estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-o empilhável. Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preto. Assento(1900x325mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo "T", fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos. Altura do banco 450mm.		
13	1	Unid.	Cadeira estofada giratória: Base giratória em polipropileno de 5 hastes com rodízios. Coluna a gás em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preto. Regulagem de altura. Apoia braços em aço com acabamento em polipropileno. Apoio de braço em polipropileno. Regulagem vertical do apoio em até 8 posições de ajuste. Assento (480x455mm) e encosto (460x415mm) em polipropileno recebendo almofada em espuma injetada revestido em tecido, cantos arredondados. O assento e encosto são interligados através de chapa de aço.	R\$828,67	R\$828,67
14	1	Unid.	Estante organizadora: Estrutura em MDF 15mm cor branco textura. Acabamento das bordas com lâmina cor branco. Oito nichos abertos para acomodação de caixa plástica tamanho 19,8 litros. Pés em tubo de aço 1 ¼ (parede 1,20mm) com ponteiros internos e acabamento com pintura cor cinza. Dimensões: 1455mm (A) x 910mm (L) x 360mm (P).	R\$1.67,67	R\$1.667,67
15	1	Unid.	Estante organizadora com oito caixas: Estrutura em MDF 15mm cor branco textura. Acabamento das bordas com lâmina cor branco. Oito nichos abertos para acomodação de caixa plástica tamanho 19,8 litros, sendo que as oito caixas deverão estar inclusas. Pés em tubo de aço 1 ¼ (parede 1,20mm) com ponteiros internos e acabamento com pintura cor cinza. Dimensões: 1455x910x360mm (AxLxP).	R\$1.538,33	R\$1.538,33
16	1	Unid.	Estante com 6 nichos com caixas organizadoras e 3 baldinhos coloridos estrutura em MDF 15mm,	R\$1.974,00	R\$1.974,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

			melamínico BP cor branco textura. Acabamento das bordas com lâmina cor branco. Seis nichos abertos para acomodação de caixa plástica organizadora tamanho 19,8 litros. Na parte superior, possui 1 (uma) prateleiras de MDF 15mm, com borda em lâmina PVC colorida. Nessa prateleira são encaixados 3 baús/baldinhos coloridos, em formato hexagonal, confeccionados em resina plástica PP medidas 390x350x245 mm (LxPxA) e 17 litros de capacidade, Pés em tubo de aço 1 ¼ "(32mm) parede 1,20mm, soldados (solda MIG) em chapa de aço medindo 100x50mm, com ponteiras internas em resina. Os pés passam por tratamento especial, ecologicamente correto, denominado sistema "nanoceramic". Em monovia aérea o produto é banhado por sistema spray em vários estágios, anticorrosivos e desengraxantes, após ocorre a pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó cor cinza (RAL 7040), com camada final mínima de 40 microns e processo de cura em estufa a 220°C. Pés fixados à base do móvel por 04 parafusos atarraxantes. Dimensões gerais do móvel: 1255 x 1200 x 435 (AxLxP).		
--	--	--	---	--	--

Estimativa total de gastos de R\$44.881,21 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais com trinta e quatro centavos)

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

LUANA ARIOTTI

Sérió, 28 de julho de 2026

10:00 Horas

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica: 174

Órgão: 07 SESECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/ atividade: 2154 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTÍL

Categoria: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Recurso: 20 – MDE CTA 1418

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

Sérió/RS, 28 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Luana Ariotti

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Cristiane Pelegrini de Freitas

☐ Defiro

☐ Indefiro.

Motivar: _____

Data 14/04/2026.

PREFEITO MUNICIPAL

Sidinei Moisés de Freitas

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sérió/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 459/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. (descrição do item(s) ganho)

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

execução do presente contrato.

2.2. - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA TERCEIRA: da entrega do objeto.

3.1 Prazo de entrega em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.2. O Contratado ficará responsável pela fornecimento dos materiais e pela instalação dos mesmos conforme os locais indicados pela Administração, constantes no edital e seus anexos

3.3. Não serão aceitos pela administração objeto de marca diferente dos cotados na proposta de preços, salvo coprovementalmente de qualidade superior.

3.4. O Contratado aceita na íntegra todas as exigências constantes do edital e seus anexos para a entrega do objeto, nas quantidades, condições e especificações constante dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

4.1 Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Rubrica: 174

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Projeto/ atividade: 2154 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Categoria: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Recurso: 20 – MDE CTA 1418

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2- Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Garantia do Objeto

6.1. A aceitação dos bens objeto desta contratação ocorrerá mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.1.2. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será efetuado no ato da entrega, para conferência da quantidade, identificação dos itens, integridade das embalagens e verificação de eventuais avarias aparentes.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, funcionamento (quando aplicável) e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.1.3. Os produtos somente serão considerados aceitos após a emissão do recebimento definitivo, desde que atendam integralmente às exigências contratuais.

6.2. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

I. apresentarem defeitos de fabricação, danos, avarias ou sinais de uso;

II. estiverem em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais ou quantitativos contratados;

III. forem entregues com qualidade inferior à exigida ou sem a garantia prevista;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

IV. não atenderem às normas técnicas aplicáveis ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V. Na hipótese de rejeição dos produtos, a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI. A emissão do recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo obrigada à substituição ou reparação dos produtos, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

6.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de montagem e instalação executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de montagem ou instalação que venham a ser constatados durante o período de garantia.

6.6. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e instalação contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

6.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, a substituição ou reparo dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, montagem e instalação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

6.8. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas exigidas, observando as normas de qualidade aplicáveis ao objeto da contratação. Caso o fabricante ofereça garantia superior à mínima exigida, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações

7.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução do objeto.

II – Disponibilizar à contratada todas as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais.

III – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

VII – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

VIII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações necessárias à correta execução contratual.

IX – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

X – Zelar pela guarda e conservação dos bens após o recebimento definitivo, promovendo sua incorporação ao patrimônio público e destinando-os às unidades escolares beneficiadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – Fornecer os móveis em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

II – Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou vícios de fabricação, observando os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos para mobiliário escolar.

III – Realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, acondicionamento e, quando necessário, a montagem dos móveis e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

IV – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato ou na Ordem de Fornecimento.

V – Substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer produto que apresente defeitos, avarias, inconformidades ou que não atenda às especificações técnicas, sem custos adicionais para o Município.

VI – Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos produtos sempre que necessário.

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto.

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

IX – Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

X – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento do contrato.

XI – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, propondo as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos.

XII – Observar toda a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas pertinentes, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA execução e fiscalização do contrato

8.1. O presente contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, terá designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sero

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595. O gestor do contrato será Sr. Cristiani Pelegrini de Freitas Secretário Municipal de Educação, e-mail: educacao@serio.rs.gov.br fone: (51) 99162-9043.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão/extinção do contrato.

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos do 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas e penalidades.

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 10.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérgio/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 10.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 10.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. 3 DAS PENALIDADES

- 10.3.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

I - Retardarem a execução do pregão;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

III - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela nãoassinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

10.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Validade

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura de ambas as partes, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato. E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Sério/RS, XX de XXXXXX de 2025.

Sidinei Moises de Freitas
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Visto Jurídico: _____

Marcia Bergmann

OAB nº _____